

COMPOSIÇÃO DO BDI SEM DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto executivo de arquitetura, complementares e área estimada de 1.781,00 m² conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

REFERÊNCIA: SINAPI RS 10/2019 Não Desonerado

Fonte: Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário

LEIS SOCIAIS: SINAPI (embutido no Preço Unitário)

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

onde:

AC é a taxa de rateio da Administração Central;

S é uma taxa representativa de Seguros;

R corresponde aos riscos e imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital; aprovações para reforma de edificação para a implantação

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde ao lucro bruto;

I é a taxa representativa dos impostos (incidentes sobre o valor faturado).

	Valores Propostos
Administração Central	5,00%
Seguros e Garantias	3,00%
Riscos	2,50%
Despesas Financeiras	2,00%
Lucro	8,00%

		Valores Propostos (%)		
Impostos	Tributos	ISS	2,00%	5,65%
		PIS	0,65%	
		COFINS	3,00%	

BDI referencial = 29,016%

NOTAS:

1. A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelos licitantes com custos unitários de cada item de serviço. O BDI convencional, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá ser apresentado à parte, nos moldes deste Anexo.

2. Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI convencional com base em fórmula apresentada acima, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

3. A composição do BDI das empresas comprovadamente optantes pelo Simples Nacional, regime de tributação favorecido e diferenciado, deve prever percentuais dos tributos ISS, PIS e COFINS compatíveis com as alíquotas que a empresa está obrigada a recolher de acordo com os percentuais previstos na legislação complementar, bem como a composição de encargos sociais não deve incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), de forma que os benefícios tributários conferidos por expressa disposição legal sejam devidamente refletidos nos preços contratados pela Administração.

Porto Alegre, 23 de Novembro de 2022.

FÁBIO ANDRÉ ZATTI

CPF 927.016.390-34

UMA ARQUITETOS S/S LTDA

CNPJ: 04.660.166/0001-95